

**DECISÃO N.º 007/2020.**

Aprova em excepcionalidade a prorrogação das inscrições provisórias que relaciona.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, notadamente o § 4º do art. 127, e;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CFO 023/2019 que determinou o Cancelamento, de ofício, das inscrições provisórias caducadas conforme estabelecido no art. 126 da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV, do Art. 93, do Regimento do CRO-MG, que autoriza o Presidente a decidir *ad referendum* da Diretoria e do Plenário os casos que por sua urgência ou importância, obriguem a adoção da providência;

CONSIDERANDO a devida instauração de processo administrativo para elencar os motivos para autorização da prorrogação excepcional da inscrição provisória do profissional neste Conselho Regional;

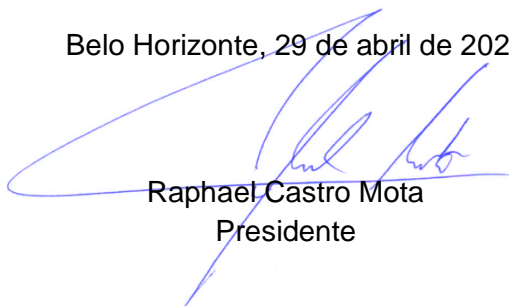
**DECIDE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias as inscrições provisórias dos profissionais que seguem:

- I. CD Deziellem da Consolação Ribeiro - PV 51554 - Protocolo 9087/2020  
– Processo administrativo 2275/2020;
- II. CD Thamirys de Souza Fernandes Lima – PV 50780 - Protocolo 10546/2020 – Processo administrativo 3253/2020;

**Art. 2º** - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/04/2020.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.



Raphael Castro Mota  
Presidente